PARECER Nº 231/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 585/13.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Coronel Telhada, proíbe o transporte de botijão e/ou cilindros contendo gás liquefeito de petróleo (GLP) em vias terrestres, urbanas e rurais, por veículos que não possuam carroceria metálica modelo "gaiola". A propositura considera:

I - botijão é todo recipiente transportável com massa líquida de gás liquefeito de petróleo de até 13 kg, inclusive;

II - cilindro é todo recipiente transportável com massa líquida de gás liquefeito de petróleo acima de 13 kg e até 90 kg, inclusive.

Também fica estabelecido que a estrutura e a cobertura da carroceria "gaiola" deverão ser construídas com produto resistente ao fogo, sendo que a cobertura deverá possuir resistência mecânica menor que a estrutura que a suporta.

Os infratores ficarão sujeitos a multa no valor equivalente a R$2.000,00 (dois mil reais), dobrada na reincidência.

De acordo com a justificativa, objetiva-se aumentar a segurança no transporte do referido produto na metrópole paulistana.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável ao presente projeto de lei.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 11/03/2015

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Atílio Francisco (PRB) - Relator

Adolfo Quintas (PSDB)

Ricardo Young (PPS)

Senival Moura (PT)

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/03/2015, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.